



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA

Ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2017, de autoria do Vereador Valmir do Parque Meia Lua, que "Acréscce o parágrafo único ao artigo 44 e dá nova redação ao artigo 46 da Lei Complementar nº68, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas e Instalações Municipais, relativamente à colocação de cercas em imóveis não edificados.

## EMENDA Nº 02

O parágrafo único do artigo 44 do projeto de lei complementar em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

***"Parágrafo único. Todo terreno não edificado do Município, que não se enquadre no caput deste artigo, deverá ter sua testada delimitada por cerca, com no mínimo 1m (um metro) de altura, que poderá ser de arame liso quando imóvel na zona urbana, arame farpado quando imóvel na zona rural ou, ainda, para ambos os casos, de tela de proteção, alambrado ou material similar, de forma a se impedir o acesso ao interior da propriedade."***

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de outubro de 2017.

  
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA  
Vereador – PSDC



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDA

Ao Projeto de Lei Complementar nº 08/2017, de autoria do Vereador Valmir do Parque Meia Lua, que "Acresce o parágrafo único ao artigo 44 e dá nova redação ao artigo 46 da Lei Complementar nº68, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas e Instalações Municipais, relativamente à colocação de cercas em imóveis não edificadas.

## EMENDA Nº 03

O parágrafo único do artigo 44 do projeto de lei complementar em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

***"Parágrafo único. Todo terreno não edificado do Município, que não se enquadre no caput deste artigo, deverá ter sua testada delimitada por muro ou cerca, com no mínimo 0,60m (sessenta centímetros) de altura, podendo esta última ser de mourão, arame liso quando imóvel na zona urbana, arame farpado quando imóvel na zona rural, tela de proteção, alambrado ou material similar, de forma a se impedir o acesso ao interior da propriedade."***

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de outubro de 2017.

  
ABNER DE MADUREIRA

Vereador – PR

1º Secretário